



Ref.: Processo nº CCE/PCE-01-2015-195

PARECER

Versam os presentes autos sobre proposta apresentada pelo professor Jean Marie Lambert visando a implantação de curso de extensão com o tema "O Fenômeno LGBT/Gênero: Aspectos jurídicos e geopolíticos em perspectiva crítica", com duração de 30 horas, destinado à "comunidade em geral".

Em bem fundada motivação, o eminente professor se propõe, com o curso, estudar factual e ideologicamente, o "fenômeno LGBT/Gênero" apontando desde as origens do tema até ao que denomina "negação da natureza no mais profundo e íntimo plano de sexualidade humana", haja vista não diferenciar o masculino do feminino.

Contendo vasta bibliografia e fiel às demais exigências metodológicas de projetos de pesquisa, a Coordenação do Curso de Direito o despachou, determinando, entretanto, o seu encaminhamento para a Coordenação do Programa de Cursos de Extensão - PCE, onde tramita outro "processo com o mesmo teor".

Na sequência, a proposta passou pelo crivo do Coordenador do Curso de Relações Internacionais, onde recebeu parecer contrário, e, depois, ao de três professores do Curso de Direito, designados pela Diretoria da Escola de Direito e Relações Internacionais, dois dos quais opinaram no sentido da viabilização e implantação.

Diante das divergências, a Coordenadora do Curso de Direito houve por bem submeter a questão ao exame do Núcleo Docente Estruturante, designando-me como relator.



PUC GOIÁS

20

Em síntese é o que consta. Passo ao parecer.

Registro, inicialmente, a qualidade da proposta do professor Jean Marie Lambert, digna dos mais elevados elogios todos os seus aspectos, mas com destaque para a ampla articulada bibliografia, assim como aos objetivos do curso.

Também não deixa de ser louvável a preocupação quanto ao tema proposta, que permeia a vida moderna em todos os rincões do mundo e de cujos reflexos nosso País não estaria excluído, podendo ser sentido em todos os setores da vida em sociedade, inclusive no âmbito da Corte máxima de justiça.

Enfim, não se pode negar a relevância da proposta e tampouco os méritos do proponente. Entretanto, a despeito de sua amplitude, parece extrapolar os limites e objetivos do Curso de Direito, possivelmente se aproximando mais ou mesmo se adequando por completo às ciências humanas, em vez das ciências sociais aplicadas.

Para tanto, basta considerar o que disse o próprio autor do projeto a certa altura de sua fundamentação:

"Em síntese, o programa convida a refletir sem censura sobre a proposta antropológica e política por trás do bombo oratório da discriminação, da intolerância, do sexismo, da igualdade, do androcentrismo, da homofobia e de toda a fraseologia desde já clássica a ocultar a arquitetura global de uma engenharia sem precedente na história".

Ademais, sequer o público destinatário identificado como "comunidade em geral" se amolda aos egressos deste Curso, razão porque não parece sensato que a decisão sobre empreita de tamanha relevância seja tomada com restrita base em argumentos jurídicos.



Portanto, com o devido respeito e admiração ao proponente, esse parecerista opina no sentido de restituir os autos Coordenação do Programa de Cursos de Extensão - PCE limitando-se a informar não ser interessar a proposta ao Curso de Direito.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 06 de abril de 2016

ARI FERREIRA DE QUEIROZ
Professor
Cadastro nº 4765

De acordo.

[Handwritten signature]
15.4.16
Cad. 4.610

De acordo
[Handwritten signature]
04/06/2016

[Handwritten signature]
em 18/04/2016

[Handwritten signature]
PROF. DR. ARI FERREIRA DE QUEIROZ
Diretor Acadêmico de Cursos e Pesquisas Interdisciplinares
PUC Goiás - Mat. 4836